



## RESOLUÇÃO Nº 024/2009 – *AD REFERENDUM* DO CONEPE

Aprova o Edital nº 001/2009-PROEC de fluxo contínuo de chamada de propostas de extensão da pró-reitoria de extensão e cultura, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, IX do Estatuto da UNEMAT, e considerando: Processo nº 002/2009/1-PROEC, Parecer nº 028/2009-PROEC e Ofício nº 024/2009-PROEC.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONEPE:

**Art. 1º** Aprovar o Edital nº 001/2009-PROEC de fluxo contínuo de chamada de propostas de extensão da pró-reitoria de extensão e cultura, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso,  
em Cáceres/MT, 20 de março de 2009.

*Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim*  
REITOR DA UNEMAT

### ANEXO I



## EDITAL Nº 001/2009 - PROEC DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMADA DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os extensionistas (docentes, discentes e profissionais técnico do ensino superior – PTES) da UNEMAT a apresentarem, prioritariamente<sup>1</sup>, por meio do **Sistema de Informação em Extensão Universitária (siex.unemat.br)**, propostas de extensão, **sem ônus para a UNEMAT**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O presente edital é um instrumento que abrange as ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos) e as formas de organização das mesmas (centros e núcleos de extensão) visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNEMAT tendo como objetivo:

**1.1.1** regulamentar e organizar as propostas de extensão, por **fluxo contínuo, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

**1.1.2** potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da UNEMAT.

### 2. DEFINIÇÕES

**2.1 Ações de extensão** são as formas de desenvolvimento de atividades definidas conforme as normas da UNEMAT<sup>2</sup> e pelo Plano Nacional de Extensão, sendo estas:

I. Programa;

II. Projeto;

III. Curso;

IV. Evento;

**2.1.1** entende-se como **programa de extensão** o conjunto articulado de ações (de projetos e/ou outras ações de extensão) de caráter orgânico-institucional de natureza educativa, cultural, científica e/ou técnica com clareza de diretrizes voltadas a um objetivo comum;

**2.1.2** entende-se como **projeto de extensão** o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico que envolva docentes, discentes, e PTES, desenvolvidas junto à comunidade.

**2.1.3** entende-se como **curso de extensão** as ações pedagógicas e as respectivas atividades, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a

<sup>1</sup> Devido ao SIEIX estar em processo de construção, a PROEC recomenda que as propostas relativas a criação e implantação de programas, centros e núcleos de extensão sejam elaboradas em formulário próprio da PROEC, protocolizadas nas unidades de vinculação do proponente e uma cópia digital da proposta enviada para o endereço eletrônico [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com).

<sup>2</sup> (Resoluções nº. 029/2008 – CONEPE Resolução nº. 081/2008 – CONEPE, Resolução nº. 082/2008 – CONEPE); Instrução Normativa 001/2008 – PROEC e Instrução Normativa 002/2008 – PROEC.



distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 08 horas e critérios de avaliação definidos.

**2.1.4** entende-se como **evento** as ações e respectivas atividades que incidem na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica; do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

**2.2** Conforme Resolução nº. 081/2008 – CONEPE, as ações de extensão podem ser organizadas em:

I. Centro de extensão;

II. Núcleo de extensão.

**2.2.1** Entende-se por **centro de extensão** a ambiência para o desenvolvimento das atividades de extensão, podendo se caracterizar como o espaço físico-administrativo e de debate, vinculado aos *campi* da UNEMAT, compreendendo os recursos humanos, a estrutura física, instalações, equipamentos e laboratórios.

**2.2.2** Entende-se por **núcleo de extensão** as articulações de extensionistas entre os *campi* universitários da UNEMAT.

**2.3** As propostas de ações de extensão poderão originar-se de quaisquer instâncias da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

**2.3.1** As ações de extensão que se vincularem aos centros e núcleos de extensão deverão mencionar essa vinculação.

### **3. DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

#### **3.1 DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE EXTENSÃO**

**3.1.1** As ações de extensão na UNEMAT poderão ser organizadas por meio de centros de extensão que deverão dar suporte para o seu desenvolvimento (Art. 2º - Parágrafo único - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

**3.1.2** A proposta de criação e implantação dos centros de extensão deverá partir da iniciativa de um grupo de docentes vinculados ou não ao mesmo curso de graduação ou pós-graduação os quais deverão apresentar à PROEC uma proposta de implantação, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº. 081/2008 – CONEPE.

**3.1.3** Deverão constar na proposta de criação e implantação do Centro de Extensão as previsões de ações de extensão a serem desenvolvidas. (Art. 10 - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

**3.1.4** As propostas de criação e implantação de um centro de extensão deverão tramitar nas respectivas unidades colegiadas de vinculação de origem dessa ação proposta para posterior encaminhamento ao CONSUNI (Art. 7º - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

#### **3.2 DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO**

**3.2.1** As ações de extensão na UNEMAT poderão ser organizadas por meio de Núcleos de Extensão que articulam os extensionistas entre os diversos campi da UNEMAT (Art.5º - Resolução nº. 081/2008 – CONEPE).

**3.2.2** O núcleo de extensão tem por finalidade:



- a. Capacitação e o fomento mobilizador de extensionistas em torno das diferentes áreas temáticas da extensão;
- b. Geração de conhecimento a fim de aplicá-los em ações de extensão;
- c. Produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural;
- d. Realização de assessoria e consultoria (interna e externa).

**3.2.3** Os núcleos de extensão deverão apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos e/ou atividades relativas à extensão de forma articulada com o ensino e com a pesquisa e em complementaridade às atividades do(s) departamento(s) proponente(s). (Art. 6º - Resolução nº. 081 -CONEPE)

#### 4. DOS PRAZOS:

**4.1 Vigência do edital: de 20 de março de 2009 a 17 de dezembro de 2009**, período em que a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) estará recebendo as propostas para execução, conforme cronograma abaixo.

#### 4.2 Cronograma da seleção das propostas e previsão de início da execução.

**4.2.1** As propostas para criação e implantação de centros, núcleos e programas e execução de projetos vinculados a este edital terão três entradas para avaliação, conforme cronograma a seguir:

Semestres	Prazo para apresentação das ações na unidade de origem	Prazo para apresentação das ações a PROEC	Período para avaliação	Resultado das avaliações - divulgação	Previsão início de execução das ações <sup>3</sup>
2009/01	Até 22 de abril de 2009	Até 06 de maio de 2009	De 07 a 25 de maio de 2009.	29 de maio de 2009.	Junho de 2009.
2009/02	Até 15 de julho de 2009	Até 29 de julho de 2009	De 30 de julho a 17 de agosto de 2009.	21 de agosto de 2009.	Setembro de 2009.
2010/01	Até 03 de dezembro de 2009.	Até 17 de dezembro de 2009.	De 06 de janeiro a 18 de fevereiro de 2010.	25 de fevereiro de 2010.	Março de 2010.

**4.2.2** A apresentação das propostas de cursos e eventos deverá respeitar os prazos de envio estabelecidos na Resolução nº. 029/2008 - CONEPE e Instrução Normativa nº. 001/2008 – PROEC.

#### 4.3 Do prazo e execução das propostas:

**4.3.1** As propostas apresentadas na modalidade de **programas de extensão** universitária terão caráter contínuo (Art. 28 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE) e deverão ser homologadas pelo CONEPE para início de execução e as ações a ele vinculadas deverão ser anualmente avaliadas. (Art. 30 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE).

<sup>3</sup> A previsão de início de execução das ações de extensão dependerá da apreciação e homologação do CONEPE.



**4.3.2** As propostas apresentadas na modalidade de **projetos de extensão** universitária terão prazo de **02 (dois) anos**, prorrogáveis por mais 01(um) ano e deverão ser homologadas pelo CONEPE para início de execução.

**4.3.3** As propostas apresentadas na modalidade de  **cursos e eventos** de extensão universitária terão duração conforme proposta apresentada e aprovada nas instâncias competentes para o início das atividades (Resolução nº. 029/2008 – CONEPE).

**4.3.4.** A criação e implantação de **centros e núcleos** de extensão terão caráter contínuo, deverão ser apreciada pelas instâncias competentes e homologadas, respectivamente, pelo CONSUNI E CONEPE.

## **5. DOS PROPONENTES**

**5.1** Poderão ser proponentes de ações de extensão e de criação e implantação de centros e núcleos de extensão, os docentes e os PTES que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UNEMAT.

**5.1.1** Cada proposta poderá ter como equipe de execução 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros, docentes ou PTES do quadro efetivo da UNEMAT.

**5.1.2** Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

**5.2** O docente visitante, cedido, interino ou substituo, bem como o PTES cedido para a UNEMAT deverá configurar nas propostas de ações de extensão somente na condição de **colaborador**. Essa participação não terá **qualquer ônus** para a UNEMAT.

**5.3** Os discentes regularmente matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* da UNEMAT poderão coordenar e participar de projetos, cursos e eventos de extensão, sem ônus para a UNEMAT, desde que esse seja orientado por um docente do quadro efetivo (Art.19 - Resolução nº. 082/2008-CONEPE) e o cronograma de execução da ação deverá respeitar a conclusão do curso desses discentes (Art.19, §2º- Resolução nº. 082/2008-CONEPE).

**5.4** Se houver recurso financeiro (oriundo de parcerias, convênios, inscrições etc.), a ação de extensão deverá ter, obrigatoriamente, um gestor dos recursos que será um docente ou um PTES do quadro efetivo da UNEMAT.

**5.4.1** O docente visitante, interino, contrato, substituto ou cedido, bem como o PTES cedido para a UNEMAT não poderá, em nenhuma hipótese, ser o gestor financeiro da proposta.

**5.4.2** O discente não poderá, em nenhuma hipótese, ser o gestor financeiro da proposta, sendo que o docente orientador se responsabilizará pelo recurso financeiro, por sua aplicação e pela respectiva prestação de contas. (Art.20 – Parágrafo único - Resolução nº. 082/2008-CONEPE).

**5.5** O docente e o PTES, coordenador, participante ou colaborador de ações de extensão vinculadas a este edital, não terão acréscimo na jornada de trabalho para dedicar-se às atividades nem perceberão qualquer remuneração



financeira excedente para tal, fazendo jus a certificação das atividades desenvolvidas.

**5.5.1** A certificação das atividades desenvolvidas deverá ser feita pela unidade de vinculação da ação.

**5.6** Os discentes participantes das ações de extensão desenvolverão suas atividades na condição de voluntários, sem qualquer remuneração, fazendo jus a certificação, de acordo com a atividade desenvolvida.

**5.6.1** A certificação das atividades desenvolvidas por discentes deverá ser feita pela DAACE mediante a apresentação de relatório assinado pelo docente orientador.

**5.7** A gestão financeira dos centros e núcleos de extensão deverão atender os dispostos na Resolução nº. 081/2008-CONEPE.

## **6. DAS FORMAS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** De acordo com a política de extensão universitária da UNEMAT, as ações de extensão deverão ser enquadradas em uma ou mais das Áreas Temáticas e Linhas de Extensão definidas no Plano Nacional de Extensão, constantes do Anexo I deste Edital.

## **7. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas de **projetos, cursos e eventos** deverão respeitar a legislação de extensão interna da UNEMAT e serem elaboradas, **prioritariamente**, via **siex.unemat.br** ou por formulários próprios na PROEC.

**7.1.1.** as propostas enviadas via **siex.unemat.br** deverão ser impressas e protocolizadas na unidade de vinculação e tramitar pelas demais instâncias para apreciação.

**7.1.2.** As propostas elaboradas em formulários próprios da PROEC deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente, tramitar pelas demais instâncias para apreciação e uma cópia digital da proposta deverá ser encaminhada, via *on line*, para o endereço eletrônico: [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com).

**7.2** As propostas de **programas, centros e núcleos** deverão ser, **exclusivamente**, elaboradas em formulário próprio na PROEC disponíveis no site. [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec), link formulários.

**7.2.1** As propostas de criação e implantação de **centros e núcleos de extensão** deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente para encaminhamento as demais instâncias e encaminhadas via *on line* para endereço eletrônico: [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com).

**7.3** Os programas de extensão deverão ser propostos contemplando mais de um projeto de extensão e/ou outras ações de extensão. (Art. 23 – Resolução nº. 082/2008 – CONEPE).

**7.3.1** As propostas de criação de **programas de extensão** deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente para





encaminhamentos as demais instâncias e encaminhadas via *on line* para endereço eletrônico: [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com).

**7.4** Não serão aceitas propostas elaboradas e/ou encaminhadas diretamente à PROEC em quaisquer outros formatos eletrônicos ou impressos que não os estabelecidos nesse edital, bem como as que estiverem fora do prazo de protocolo estabelecido no cronograma deste edital.

## **8. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 De natureza acadêmica:**

- a) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido;
- b) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com o intuito de integrar as ações para melhor atender as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com seus interesses e necessidades sociais, de modo a demonstrar a natureza extensionista da proposta;
- c) Implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;
- d) Estabelecimento de indicadores e categorias de análise que favoreçam a construção do conhecimento científico

### **8.2 Da relação com a sociedade.**

- a) Relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade;
- b) Estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à geração de novos conhecimentos;
- c) Contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas.

**8.3** As propostas deverão seguir as diretrizes metodológicas constantes nas Resoluções nº. 029/2008-CONEPE, nº. 081/2008-CONEPE e nº. 082/2008-CONEPE, bem como as constantes dos formulários de apresentação das propostas.

**8.4** As propostas poderão, ou não, prever recursos financeiros oriundos de inscrições e/ou de recursos de terceiros (Acordos de cooperação, parcerias, convênios, editais externos); atendendo as Normas de Atividades de Extensão da UNEMAT (Resolução nº. 036/2000 de 26 de abril de 2000) e Normas de celebração de Convênios/Contratos (Art. 241 da Constituição Federal); Lei nº. 8666/93 - Art. 116; Lei nº. 9394/96 - Art. 53 - inciso VII; Instrução Normativa nº. 001/97 – da Secretaria do Tesouro Nacional; Instrução Normativa Conjunta nº. 001/2007 – SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT.



**8.4.1** Quando se tratar de institucionalização de ações de extensão oriundas de editais externos, convênios, acordos de cooperação, etc., o coordenador deverá informar essa situação no título da proposta.

**8.4.2** Caso tenha recurso financeiro e necessidade de celebração de Convênio/ Contrato, este deverá ser formalizado através da Unidade Competente da UNEMAT, após parecer favorável da PROEC.

## **9. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** As propostas deverão estar de acordo com as normas de admissão estabelecidas neste edital.

**9.2** O coordenador/proponente, bem como os demais membros participantes, não poderão possuir quaisquer pendências na PROEC.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO**

**10.1** A seleção das propostas por meio deste edital, obedecerá a duas etapas de análise:

I. Análise de enquadramento;

II. Análise do mérito e relevância social.

### **10.2 Da Análise de Enquadramento**

**10.2.1** A análise de enquadramento da proposta será realizada pela equipe da PROEC sob a supervisão da Assessoria de Gestão de Extensão e objetiva:

a) receber, via on-line, as propostas das atividades de extensão;

b) conferir e confirmar o recebimento das propostas instruídas de processo e apresentadas pelos proponentes;

c) avaliar a proposta quanto ao “cumprimento dos requisitos do edital”.

**10.2.2** Caso haja necessidade de alterações, a PROEC deverá devolver a proposta ao coordenador proponente, mediante parecer, indicando as adequações a serem feitas.

**10.2.3** As ações não enquadradas poderão ser re-submetidas a este edital, desde que o coordenador atenda e/ou justifique o parecer técnico da PROEC.

**10.2.4** As propostas que obtiverem situação “recomendada” na primeira fase da avaliação, deverão ser encaminhadas pela Assessoria de Gestão de Extensão da PROEC a Câmara de Extensão e/ou pareceristas *Ad hoc* para avaliação quanto ao mérito e relevância social.

**10.2.4.1** As ações que obtiverem avaliação “não recomendada” na análise de enquadramento deverão ser devolvidas aos proponentes para adequações necessárias. Estas, após serem reformuladas, poderão novamente ser submetidas a este edital.

### **10.3 Da análise do Mérito e Relevância Social**

**10.3.1** A análise do mérito e relevância social será realizada pela Câmara de Extensão e/ou avaliadores *Ad hoc* considerando-se os quesitos 02 (dois) a 12 (doze) das tabelas constantes dos anexos II a V deste edital.

I. A avaliação dos projetos de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo II.

II. A avaliação dos programas de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo III





III. A avaliação dos centros de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo IV.

IV. A avaliação dos núcleos de extensão será realizada baseada nos itens constantes da tabela do Anexo V.

**10.3.2** A Análise do mérito e relevância social das propostas referentes a oferta de cursos e a realização de eventos será realizada equipe da PROEC considerando-se a Resolução nº. 029/2008-CONEPE e Instrução Normativa nº. 001/2008 - PROEC.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** Após a avaliação do mérito e da relevância social da proposta, a Câmara de Extensão e/ou o parecerista *Ad hoc* deverá:

- a) recomendar a atividade, quando a proposta obtiver essa avaliação;
- b) devolver a proposta e solicitar reformulação quando a avaliação assim o exigir;
- c) não recomendar a proposta.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O coordenador da proposta deverá anualmente encaminhar à PROEC o relatório das atividades realizadas de acordo com formulário próprio disponibilizado na página da PROEC no link “formulários”.

**12.1.1** As ações de extensão cujo período for inferior a um ano deverão encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o término destas.

**12.1.2** Os coordenadores das propostas de cursos e eventos de extensão deverão, imediatamente após o término desta ação, encaminhar as unidades de vinculação e a PROEC o relatório das atividades contendo cópia do livro de registro dos certificados expedidos.

**12.2** Não serão analisadas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital ou sem a documentação exigida.

**12.3** A PROEC não assume qualquer compromisso para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.

**12.4** Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT da seguinte forma: “Apoio: PROEC/UNEMAT”.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Esclarecimentos e informações adicionais a este edital poderão ser obtidos, contatando-se a PROEC pelos telefones (65) 3221-0037 ou (65) 3221 0024, ou pelos endereços eletrônicos: [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com)



**13.2** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**13.3** A PROEC não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas encaminhadas via *on line*.

**13.4** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT, ouvido a Câmara de Extensão.

Cáceres, 20 de Março de 2009.

*Prof. Ms. Ilário Straub*  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
UNEMAT

## **ANEXO I**

### **ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO**

#### **Áreas Temáticas:**



- **Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- **Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- **Direitos humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
- **Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.
- **Meio ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- **Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- **Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
- **Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.



### **Linhas de Extensão:**

**1. Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.

**2. Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**3. Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

**4. Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**5. Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**6. Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

**7. Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

**8. Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

**9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização;



agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

**10. Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

**11. Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

**12. Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

**13. Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

**14. Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

**15. Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

**16. Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

**17. Espaços de Ciência:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.





**18. Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

**19. Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

**20. Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

**21. Formação de Professores (formação docente):** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

**22. Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

**23. Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

**24. Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

**25. Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

**26. Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.



**27. Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

**28. Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

**29. Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

**30. Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

**31. Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticopedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

**32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

**33. Mídiasartes:** Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**34. Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

**35. Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns,



associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

**37. Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Imaterial:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

**38. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.<sup>3</sup>

**39. Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

**40. Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

**41. Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

**42. Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de



resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

**43. Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

**44. Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

**45. Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

**46. Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

**47. Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

**48. Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

**49. Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

**50. Temas Específicos/Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

**51. Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão;



promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

**52. Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

**53. Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

## ANEXO II

### TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL PARA PROJETOS DE EXTENSÃO





Quesitos	Situação da Ação		
	Recomendada	Devolvida para reformulações	Não recomendada
01	Cumprimento dos requisitos do edital.		
02	Natureza acadêmica da proposta		
03	Relação com a sociedade (resultados exequíveis/concretos)		
04	Fundamentação teórica (relacionada com o objetivo da proposta)		
05	Mérito da proposta - relevância, metas e objetivos, relacionados aos resultados propostos.		
06	Estrutura, metodologia e coerência.		
07	Interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade em face do objeto proposto		
08	Adequação do cronograma (o prazo previsto para a realização das atividades programadas devem estar de acordo com o período fixado de maneira a permitir a obtenção dos resultados e produtos esperados).		
09	Qualificação da equipe (o coordenador e a equipe deverão apresentar formação acadêmica apropriada para executar o projeto de acordo com a metodologia proposta).		
10	Adequação do orçamento e da infraestrutura (equipamentos e materiais necessários para a execução da proposta).		
11	Resultados esperados e benefícios potenciais para a UNEMAT e sociedade mato-grossense, em se tratando das ações de extensão.		
12	A proposta em questão, estabelece indicadores e categorias de análise que favoreçam a construção do conhecimento científico.		



### ANEXO III

#### TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
O PROGRAMA proposto cita as <b>ações de extensão institucionalizadas</b> ou em processo de institucionalização.			
As ações de extensão estão em consonância com a <b>área temática</b> e as <b>linhas de extensão</b> do PROGRAMA proposto.			
A <b>justificativa da criação do PROGRAMA DE EXTENSÃO</b> demonstra a relevância da proposta e a importância da agregação das ações de extensão que estarão vinculadas a ele.			
Os <b>objetivos do programa</b> estão coerentes com os objetivos das ações de extensão vinculadas a ele, demonstrando clareza e precisão nas atividades definidas nas ações.			
A <b>metodologia de desenvolvimento das ações</b> de extensão explicitam os procedimentos metodológicos a serem utilizados, demonstram a importância do trabalho coletivo e a vinculação das ações, conforme o seu desenvolvimento.			
O <b>cronograma das ações de extensão</b> está coerente com a proposta			
O <b>prazo previsto no cronograma</b> para a realização das ações de extensão programadas estão de acordo com o período fixado de maneira a permitir a obtenção dos resultados e produtos esperados.			
Os <b>resultados esperados</b> mencionados no programa são coerentes com a proposta.			
A <b>sistemática de avaliação</b> descreve o processo de acompanhamento e avaliação, com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.			

### ANEXO IV



**TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL  
PARA CRIAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EXTENSÃO**

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
A proposta de criação/implantação do Centro de Extensão é de iniciativa de um <b>grupo de professores</b> vinculados ou não ao mesmo curso de graduação ou pós-graduação.			
Consta na proposta de criação/implantação do Centro de Extensão as ações de extensão que serão a ele vinculadas. (Projeto, Programas, Cursos ou Eventos)			
Na JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO da proposta apresentada foi caracterizado a importância do Centro de Extensão em termos acadêmicos e/ou extensionistas e suas possíveis repercussões na Sociedade, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais			
Nos OBJETIVOS de criação/implantação do Centro de Extensão fica explícito os objetivos do Centro de Extensão a curto/médio e longo prazo.			
A equipe que compõe os Recursos Humanos do Centro de Extensão proposto estão vinculados as ações de extensão a ele vinculado.			
Esta anexada a proposta de regimento do Centro de Extensão proposto.			
É apresentado o Conselho Consultivo ou Unidade Colegiada com as respectivas funções de seus membros.			
Na proposta é apresentada a INFRA-ESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO das ações vinculadas ao centro de Extensão proposto. Possui anexo a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos.			
O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO apresentar a proposta como um todo, desde da Introdução, a Justificativa, os objetivos, a metodologia de desenvolvimento/administração das ações de extensão agregadas ao Centro/ Estrutura administrativa/Física e o planejamento a curto, médio e longo prazo			
A MINUTA DE REGIMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO está compatível com a proposta apresentada.			

**ANEXO V**



**TABELA DE ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL  
PARA IMPLANTAÇÃO/ CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE EXTENSÃO**

QUESITOS PARA ANÁLISE	Situação da Ação		
	RECOMENDADA	DEVOLVIDA PARA REFORMULAÇÕES	NÃO RECOMENDADA
Na proposta de criação e implantação do Núcleo em avaliação é apresentada a composição quanto aos recursos humanos a ele vinculados.			
É demonstrado na proposta de criação e implantação do Núcleo em avaliação a Relevância da sua criação para o desenvolvimento de ações da UNEMAT, evidenciando relações entre linhas e áreas temáticas de Extensão.			
É apresentado o Plano de Trabalho das ações de Extensão citadas na proposta para serem articuladas pelo Núcleo de Extensão com os respectivos objetivos e público alvo			